ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.892/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 17/06/14 A 17/09/14.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITIVAR O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS, ATÉ O LIMITE FIXADO, BEM COMO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o termo de convênio celebrado entre o Município de Dois Irmãos e a Fundação Assistencial de Dois Irmãos, no valor de R$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), para repasse nos meses de agosto a dezembro, para subsidiar serviços de todas unidades em Dois Irmãos, nos termos do convênio já celebrado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08.01.12.365.0084.2044 AUXÍLIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS E OUTRAS - MDE
3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais – c/ 844..... R$ 1.840.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação a realizar no presente exercício das seguintes receitas:

I 2 – IPTU – MDE 25% no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II 5 – IRRF – Pessoal Ativo Exec. MDE 25%, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

III 23 – ITBI – MDE 25% no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais);

IV 26 – ISSQN – MDE 25% no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);

V 100 – Cota-Parte FPM – MDE 5% no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

VI 133 – Cota-Parte ICMS – MDE 5% no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais);

VII 137 – Cota-parte IPVA – MDE 5% no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

VIII 168 – Multas e Juros D.A.IPTU - MDE 25% no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IX 179 – Dívida Ativa IPTU MDE 25% no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e

X 182 – Dívida Ativa ISSQN MDE 25% no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação indicada no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE JUNHO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.